



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2289/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 099/2019
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Av. Marquês de São Vicente, nº 1.619, sala 2705, Barra Funda, CEP 01.139-003, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR JACOB**, titular do RG nº 15.690.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº 061.980.888-80, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2289/2019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de veículos para a municipalidade através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Contrato nº 0518.378 – DVº 35, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:

Item	Equipamento(s)/especificações técnicas mínimas	Marca	Und.	Quant	R\$ unit	Total (R\$)
07	Veículo zero quilômetro, caminhão toco reduzido com caçamba instalada – tipo caminhão toco reduzido com caçamba, cor	Volvo VM 270 com caçamba de	Un	01	326.500,00	326.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

<p>branca, ano de fabricação 2019 ou posterior, modelo 2019 ou posterior, combustível diesel, dupla velocidade reduzida, mínimo 06 (seis) cilindros, tração 4x2, potência mínima 256 cv, câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, pneus mínimos 275/80 R22,5, PTB mínimo de 17.100 kg, com todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Caçamba: com capacidade 06 (seis) m³, abertura basculante traseira, 01 (um) pistão de ação direta, tomada de força, bomba hidráulica, escada lateral, caixa de ferramentas, para-lamas, faixa refletivas, pintura, para-choque, protetor lateral, instalação e eventuais adaptações por conta do fornecedor, com todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. (26-09-0037)</p>	6 m ³ Facchini					
---	---------------------------	--	--	--	--	--

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório).**

2.3. LOCAL DE ENTREGA – GARAGEM MUNICIPAL – Avenida Mathias Lopes, 330 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Julio César Passos Gonçalves, CPF/MF 331.393.668-76, cargo Diretor de Administração.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrealizáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00.00.00.00.0.7.100	000318

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3.A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4.A “**CONTRATANTE**” rejeitará, o equipamento em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3.A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Paulo César Jacob
Manuã Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli

TESTEMUNHAS
